

BNDES priorizará exportadores com perdas de mais de 5% do faturamento

AGÊNCIA BRASIL

Empresas brasileiras que perderam mais de 5% do faturamento bruto total por causa das tarifas impostas pelos Estados Unidos terão prioridade para acessar as linhas de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que contarão com R\$ 40 bilhões. Os detalhes de como se dará o crédito aos exportadores no Plano Brasil Soberano foram apresentados nesta sexta-feira (22) pelo presidente da instituição, Aloizio Mercadante.

Do volume total que será disponibilizado em crédito, R\$ 30 bilhões serão do Fundo Garantidor de Exportações (FGE), e R\$ 10 bilhões serão de recursos do próprio banco.

Os recursos financiarão capital de giro e investimentos voltados para adaptação da atividade produtiva, aquisição de máquinas e equipamentos e busca de novos mercados.

“Teve gente que perdeu mais 60% e até 80% do faturamento, de um dia para o outro, sem nenhuma negociação, capacidade de prever e com contratos em andamento. O dano, em termos de desemprego, é muito expressivo. Para a empresa, é uma tragédia. É parecido com a pandemia da covid-19 ou com as enchentes no Rio Grande do Sul. É para isso que serve o Estado, para ser solidário com a economia”, disse Mercadante.

“A nossa expectativa é que o MDIC, a Receita e o Serpro [Serviço Federal de Processamento de Dados] entreguem ao BNDES lista com todas as empresas até o dia 8 de setembro, para a gente orientar toda a rede bancária. Com esse calendário cumprido, a gente começa a partir do dia 15 de setembro a ter as pri-



Banco apresentou linhas de crédito do Plano Brasil Soberano

meiras aprovações”, projetou.

Quatro linhas de crédito

O BNDES apresentou nesta sexta-feira as quatro linhas de crédito disponíveis aos exportadores:

Capital de Giro (financiamento de gastos operacionais);

Giro Diversificação (busca de novos mercados);

Bens de Capital (aquisição de máquinas e equipamentos);

e Investimento (inovação tecnológica, adaptação da atividade produtiva, de produtos, de serviços e de processos, e adensamento da cadeia produtiva).

No caso da Capital de Giro, a taxa de juros (LCD) será de 1,15% ao mês (a.m.), mais spread bancário. Com prazo de até cinco anos, incluindo um ano de carência.

Na Giro Diversificação, taxa de juros (FAT Cam-

bial) será de 0,29% a.m., mais spread bancário e variação do dólar.

A linha Bens de Capital prevê taxa de juros fixa de até 0,58% a.m., com prazo de até cinco anos, incluindo até um ano de carência.

A linha Investimento prevê taxa igual a anterior, mas com prazo de até dez anos, incluindo até dois anos de carência. Nas duas linhas, o valor máximo que cada empresa poderá adquirir é de até R\$ 150 milhões.

Cálculo de perdas

O cálculo do impacto em cada empresa será medido com base no período entre julho de 2024 e junho de 2025, anterior ao anúncio do tarifaço pelo governo dos Estados Unidos.

Para as empresas de todos os portes que tiveram perdas maiores ou iguais a 5%, a linha de crédito disponível será a Giro Diversificação. Micro, pequenas e médias empresas nesta condição também terão

acesso à garantia do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC), por meio do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI).

As empresas que contabilizaram perdas maiores ou iguais a 20% poderão acessar todas as quatro linhas de crédito. Para micro e pequenas empresas que estiverem nessa situação, estão disponíveis as garantias do PEAC, por meio do FGI e do Fundo de Garantia de Operações (FGO).

Em todos os casos acima, as empresas precisarão comprovar a manutenção do número de empregados para ter direito ao crédito. Os critérios foram definidos pelo Ministério da Fazenda e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

“É um esforço muito

grande que o governo está fazendo: fiscal, crédito, operacional. Vamos mobilizar os servidores do BNDES para tentar aprovar essas linhas o mais rápido possível”, disse Mercadante.

Tarifas e sanções

As tarifas de 50% anunciadas pelo governo dos Estados Unidos contra produtos brasileiros estão entre as mais altas em vigor na guerra comercial promovida pelo presidente Donald Trump contra aliados comerciais.

A sobretaxa faz parte de uma série de medidas postas em prática pelo governo americano contra o Brasil e autoridades brasileiras, como uma investigação comercial sobre o Pix e sanções financeiras contra o ministro do Supremo Tribunal Alexandre de Moraes. O magistrado é relator do processo da trama golpista, em que o ex-presidente Jair Bolsonaro e aliados são acusados de conspirar para reverter o resultado das eleições de 2022 e tentar um golpe de Estado, que culminou nos atentados aos prédios dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023.

Para Trump, Moraes persegue o ex-presidente e viola a liberdade de expressão ao exigir que redes sociais de empresas americanas cumpram as leis e decisões da Justiça brasileira. Nos Estados Unidos desde março, o deputado federal Eduardo Bolsonaro foi indiciado pelos crimes de coação no curso do processo e tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito por atuar em favor das sanções ao Brasil. Jair Bolsonaro também foi indiciado pelos mesmos crimes.

Moraes diz que Brasil tem histórico de golpismo

DMONLINE

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse nesta sexta-feira (22) que o Brasil tem um “histórico de golpismo”. Relator das ações penais sobre a trama golpista ocorrida no gover-

no do ex-presidente Jair Bolsonaro, Moraes participou de um evento com empresários no Rio de Janeiro.

Durante a palestra, o ministro fez um histórico sobre a redemocratização do país desde a promulgação da Constituição de 1988 e disse que, apesar do histó-

rico de golpes de Estado no Brasil, o Poder Judiciário se mantém independente.

Na avaliação dele, estabilidade democrática não significa tranquilidade, mas contar com os mecanismos constitucionais para garantir a normalidade democrática.

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

("Companhia") - CNPJ/MF nº 21.018.928/0001-73 - NIRE 52.300.045.371

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 6º, §2º de seu Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 1º de setembro de 2025, às 14 horas, em primeira chamada, ou às 14 horas e 30 minutos, em segunda chamada, a realizar-se de modo digital, conforme orientações desta Convocação, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico Teams ("Sistema Eletrônico"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) a lavratura da ata em forma de sumário das deliberações; b) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre Companhia e a Agropecuária PB Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Rua Rui Barbosa, esquina com a Avenida dos Bandeirantes, nºs 207/225/243, Quadra 113, Setor 02, Lotes 01/02/03/04 Unificados, Beira Rio, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.404/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.200.382.950 ("Nossa Lavoura Pimenta Bueno" ou "Incorporada"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; c) ratificar a nomeação da Vera Cruz Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, CEP 04.578-910 ("Vera Cruz"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação que determinou o valor do patrimônio líquido da Incorporada, para os fins da incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; d) aprovar o Laudo de Avaliação; e) aprovar a incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; f) caso sejam aprovadas as matérias acima, indicar as filiais da Companhia que serão responsáveis por exercer as atividades da Incorporada; g) caso sejam aprovadas as matérias acima, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, bem como ratificar os atos até então praticados; e h) por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral (i.e. Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação) encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia ou mediante solicitação direta à Companhia, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone/celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão encaminhar à Companhia, aos cuidados do Departamento Jurídico, por meio do endereço eletrônico contato.juridico@axiagro.com, os seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal, se aplicável; e (c) instrumento de procuração, se a participação se der por meio de procurador. Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A., a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Ademais, em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá indicar o local de sua emissão, conter a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, bem como a descrição e a extensão dos poderes conferidos. Ressalta-se que os acionistas somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista da Companhia, administrador ou advogado, conforme previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Por fim, a Companhia informa que enviará, de forma tempestiva, a todos os seus acionistas, por e-mail, o link de acesso ao sistema eletrônico para participação remota na Assembleia Geral Extraordinária. Goiânia, 21 de agosto de 2025

Presidente do Conselho de Administração - Ary Rodrigues Junior

LINEAGRO pdf

Código do documento c1212a07-bacd-4b8c-bb34-48aee150f264



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

24 Aug 2025, 10:23:17

Documento c1212a07-bacd-4b8c-bb34-48aee150f264 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-24T10:23:17-03:00

24 Aug 2025, 10:23:45

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-24T10:23:45-03:00

24 Aug 2025, 10:24:02

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.42.151 (bd3f2a97.virtua.com.br porta: 36624) - [Geolocalização: -16.646144 -49.3060096](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-08-24T10:24:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):913492dfc5c6303d3fec598840cc124a1add71f35da726477927cff469012b3f

(SHA512):3758e875499b1d2329cc4578cbf6da3e62d169ebcea1fbbfe9deea629e1ea2cd3bdda08d0549bda2e20d50876f11062d1dfff7956223d8255337d3f80695c3d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.